

Data: 25.11.2020

Local: Videoconferência

Presenças: Des. **Gilberto Souza dos Santos**, Presidente da Comissão de Jurisprudência;
Des. **Francisco Rossal de Araújo**, Presidente da Comissão de Regimento Interno;
Des. **Wilson Carvalho Dias**, Membro da Comissão de Regimento Interno;
Des. **João Batista de Matos Danda**, Membro da Comissão de Jurisprudência;
Des. **Fabiano Holz Beserra**, Membro da Comissão de Jurisprudência;
Juiz do Trabalho **Cesar Zucatti Pritsch**, Membro da Comissão de Jurisprudência;

Convidado: Servidor **Mário Garrastazu Médici Neto**.

Secretário: Taís Nunes de Albuquerque (AGE)

Horário: 11h - 12h06min

Pauta:

1. Debate sobre a regulamentação dos incidentes de uniformização de jurisprudência (por meio de alteração do Regimento Interno do TRT da 4ª Região, ou mediante Resolução Administrativa.
2. Distribuição de IRDRs entre os membros da Comissão da Jurisprudência.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2020, às 11 horas, por meio de videoconferência, foi realizada reunião conjunta da Comissão de Jurisprudência e Comissão de Regimento Interno, contando com as presenças acima nominadas. Ausências justificadas da Des. Ana Luiza Heineck Kruse e do Juiz Giani Gabriel Cardozo. A reunião foi coordenada pelo Presidente da Comissão de Jurisprudência, Desembargador Gilberto Souza dos Santos, conforme registro que segue: Des. Rossal reiterou que o material desenvolvido pela Comissão de Jurisprudência deverá ser apresentado aos demais Desembargadores e que, após, será dado andamento da proposta de alteração do Regimento Interno do TRT da 4ª Região, dentro do cronograma anteriormente estabelecido pelas Comissões. Des. Gilberto referiu que já foram realizados os encaminhamentos ajustados na última reunião conjunta das Comissões, ocorrida em 12.11.2020, e que podem prosseguir com as demais etapas. Juiz César passou a apresentar o material por ele produzido para a divulgação da proposta de alteração regimental aos demais Desembargadores. Des. Wilson ponderou sobre viabilidade de inclusão do incidente de uniformização regional no Regimento Interno. Sugeriu que poderiam ser estabelecidas no Regimento as questões mais importantes, como as disposições sobre a criação do instituto e seus efeitos, exemplificativamente, e que o detalhamento acerca do seu procedimento fosse regulamentado em ato normativo à parte. Des. Fabiano assentiu que há este dilema sobre criar o instituto e regulamentá-lo apenas

com seus contornos essenciais, inclusive o protagonismo, ou normatizá-lo integralmente, a fim de que seja respaldado pelo manto protetivo do Regimento Interno. Des. Rossal pontuou que o art. 182 - A do Regimento Interno estabelece que “A tramitação do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), do Incidente de Assunção de Competência (IAC) e da revisão de tese firmada pelo Tribunal Pleno será regulamentada em ato normativo próprio, a ser aprovado pelo Tribunal Pleno.” Ponderou que, caso decidissem neste mesmo sentido, incluiriam o art. 182 - B, com a criação do incidente de uniformização regional e suas características básicas, e igualmente o remeteriam para ato normativo próprio. Enfatizou que, por coerência, ambos institutos deveriam ser previstos mediante Resolução Administrativa. Juiz César destacou que, no projeto apresentado pela Comissão de Jurisprudência, já houve a incorporação da Resolução Administrativa nº 19/2018, que regulamenta a tramitação do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), do Incidente de Assunção de Competência (IAC) e da Revisão de Tese Firmada pelo Tribunal Pleno no âmbito deste Tribunal. ao Regimento Interno, e que nada obsta que o Incidente de Uniformização Regional também seja introduzido no Regimento, sendo possível as duas formas de normatização. Des. Danda referiu que a questão foi debatida no âmbito da Comissão de Jurisprudência. Argumentou ser difícil aprovar a alteração do Regimento Interno sem que haja pormenorização do instituto. Sustentou que, estrategicamente, o melhor caminho seria apresentar a alteração na íntegra no Regimento Interno, e somente em caso de rejeição pelos demais Desembargadores, promoveriam a regulamentação em ato normativo próprio. Des. Gilberto apresentou relação de 31 temas passíveis de ser uniformizados, com 23 assuntos levantados pela Assessoria de Recurso de Revista, agregados por outros 8 assuntos que foram discutidos no âmbito da 3ª Turma do Tribunal. Propôs a divulgação da mencionada lista os demais Desembargadores com o intuito de que apresentem mais propostas, e para que, desta forma, não haja resistência em relação à unificação. Des. Wilson propôs que a Comissão de Regimento Interno analise mais a fundo a proposta de alteração do Regimento elaborada pela Comissão de Jurisprudência, e que se reúna para definir por qual meio se dará a alteração, seja por meio de Resolução Administrativa, seja mediante modificação do Regimento Interno. Des. Gilberto ressaltou que o projeto elaborado pela Comissão de Jurisprudência está sincronizado com o Regimento Interno e que é fruto de trabalho desenvolvido durante 6 meses, e que a normatização dos incidentes de uniformização de jurisprudência por meio de Resolução Administrativa poderia comprometer esta harmonização. Os integrantes da Comissão de Jurisprudência manifestaram seu posicionamento no sentido de regular a matéria no próprio Regimento Interno, e não, por meio de Resolução Administrativa. **A próxima reunião da Comissão de Regimento Interno foi designada para dia 04.12. 2020, às 15h.** Os membros da Comissão de Regimento Interno deixaram a reunião. **A Comissão de Jurisprudência passou, então, a ajustar a distribuição dos processos que pendem de parecer, tendo assim decidido que os**

IRDRs 0022643-18.2020.5.04.0000 e 0021087-78.2020.5.04.0000 seriam atribuídos ao Juiz Giani. Reunião encerrada às 12h06min. Ata redigida pelo servidora Taís Nunes de Albuquerque, Assistente na Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e validada eletronicamente pelos presentes.